



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE

Em 13 de janeiro de 2022.

Memorando Circular nº 02/2022 – Gabinete

Aos Diretores(as) das Escolas da Prefeitura de Guarulhos

Assunto: Orientações quanto a Hora Atividade ao final do Período

Considerando a extinção do terceiro turno em várias unidades escolares para 2022 e a importância de valorizar os educadores que atuam nestas unidades, de forma a contribuir para sua organização profissional e pessoal, em caráter de excepcionalidade, poderão ser realizados pelos professores do período da tarde, horários de trabalho coletivo (hora atividade) nas unidades escolares de dois períodos, das 18h às 19h, desde que observado que:

- 1) A jornada diária de trabalho dos servidores envolvidos seja realizada sem interrupções, respeitando os intervalos legais de refeição e descanso.
- 2) Os gestores permaneçam responsáveis por abrir e fechar a unidade escolar de 2ª a 6ª-feira, de acordo com os horários de funcionamento nestas unidades escolares (7h às 18h ou das 7h às 23h), podendo haver revezamento entre os mesmos, ou seja, não haverá alteração no horário de funcionamento e atendimento ao público regularmente estabelecido.
- 3) No Quadro de Horário Administrativo que é regularmente enviado até o último dia útil de fevereiro à Supervisão Escolar, em 3 (três) vias, via memorando, deve constar a solicitação de deferimento devidamente justificada no corpo do memorando, contendo o horário de trabalho coletivo estabelecido e determinado coletivamente, a qual será analisada e deferida pelo Departamento de Recursos Humanos da Educação e acompanhada pelo Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas no que se refere ao planejamento e organização destes momentos pedagógicos.
- 4) Para que o horário de trabalho coletivo (hora atividade) ocorra, deve haver no mínimo dois (02) profissionais, sendo, no mínimo, um docente e um Professor Coordenador Pedagógico, para que seus objetivos sejam atingidos, com presença e participação de forma registrada, assídua e pontual.
- 5) Casos excepcionais, nos quais não seja possível a presença do Professor Coordenador Pedagógico das 18h às 19h, caberá:



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE

- Ao docente: realizar as atividades previstas e propostas pela coordenação pedagógica e fazer relatórios diários destes momentos formativos, em relatório registrado em livro próprio.
 - Ao Professor Coordenador Pedagógico: acompanhar as atividades pedagógicas realizadas cotidianamente, prever a organização e o planejamento semanal das atividades a serem realizadas, disponibilizar materiais diversos (leituras, bibliografias, vídeos, materiais concretos, dentre outros), dentre outras ações que compõem suas atribuições, bem como socializar os relatórios feitos pelo educador nos horários de trabalho coletivo (hora atividade), com periodicidade máxima quinzenal.
- 6) As jornadas de trabalho docente, de atividade pedagógica e de trabalho coletivo, tanto na unidade escolar, de livre escolha ou em outros locais definidos pela Secretaria de Educação, permanecem sem alteração, conforme portaria vigente.
 - 7) As horas de trabalho coletivo (hora atividade) na unidade escolar deverão ocorrer de segunda à sexta-feira, respeitando-se a duração de 01 (uma) hora diária e excetuando o dia da semana reservado à formação dos Professores Coordenadores Pedagógicos (quartas-feiras).
 - 8) A definição dos dias da semana para realização destes momentos deverá ser coordenada pelo Diretor de Escola e pelo Professor Coordenador Pedagógico com a participação dos educadores, no primeiro dia de retorno das férias, em fevereiro (02/02/2022), conforme Portaria nº 94/2014-SE, de 10/12/2014.
 - 9) A decisão coletiva adotada pela Unidade Escolar deverá ser registrada em ata, em livro próprio, com ciência de todos os presentes na reunião, citando a justificativa para a execução do horário de trabalho coletivo excepcional estabelecido.
 - 10) O Diretor de Escola deverá encaminhar via Guia de Remessa, aos cuidados da Divisão Técnica de Frequência, Benefícios e Férias, a cópia da ata contendo a decisão coletiva até o término da primeira quinzena de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Alex Viterale
Secretário de Educação